



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 050-L, DE 27/11/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.172 de 07/12/2020 LEI nº**

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes - PSD)

***Altera a Lei Municipal nº 4.894/2018, que "alterou a Lei nº 3.052, de 04/05/2007, que "Dá denominação de "Travessa Soldado Ferreira" a via pública localizada no Bairro de Gabriel Piza".***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.894, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.052, de 04/05/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA SOLDADO FERREIRA" a via pública que tem início na Estrada do Vinho, distante 400,00 metros de seu início, lado direito sentido São Roque – Canguera, com 583,70 metros de comprimento e 12,00 metros de largura, Bairro Gabriel Piza, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.""*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 07 de dezembro de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário